



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 09 de março de 2019

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.120, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Parque Residencial Damha II, nos bairros Jupia/Ondas, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 2 0

Art. 1º Fica denominada de "Guiomar da Cunha Mello", Cidadã Prestante, a Rua 05 (cinco) do loteamento Parque Residencial Damha II, nos bairros Jupia/Ondas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 04 de março de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 9.122, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre denominação da Estrada Municipal PIR 001/268, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 2 2

Art. 1º Fica denominada de "Estrada Otavio Dezzotti", Cidadão Prestante, a Estrada Municipal PIR 001/268, localizada entre as Estradas Municipais PIR 268 e PIR 356, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 início E=222208.437 N=7483499.462 e término E=222079.671 N=7483877.090.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 04 de março de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Marcos Abdala.

LEI Nº 9.124, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Comviva Piracicaba, no bairro Vale do Sol, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 2 4

Art. 1º Fica denominada de "Benedicto Ferreira da Silva" - Cidadão Prestante, a Rua 05 (cinco) do Loteamento Comviva Piracicaba, no bairro Vale do Sol, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 04 de março de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.

LEI Nº 9.121, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Parque Residencial Damha II, nos bairros Jupia/Ondas, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 2 1

Art. 1º Fica denominada de "Virgilio Rodrigues Pereira", Cidadão Prestante, a Rua 06 (seis) e seu prolongamento, Rua 07 (sete), do loteamento Parque Residencial Damha II, nos bairros Jupia/Ondas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 04 de março de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 9.123, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Parque Residencial Damha II, no bairro Jupia/Ondas, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 2 3

Art. 1º Fica denominada de "Francisco Sturion", Cidadão Prestante, a Rua 20 (vinte) do loteamento Parque Residencial Damha II, no bairro Jupia/Ondas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 04 de março de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Rerilson Teixeira de Rezende.

LEI Nº 9.125, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de via pública no bairro Nova América, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 2 5

Art. 1º Fica denominada de "Travessa Almeida Júnior", Artista, a via que tem início na Rua Dom Pedro I, seguindo até encontrar a Rua Dr. Otavio Teixeira Mendes, no bairro Nova América, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 04 de março de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Gilmar Rotta.

**Serviço de Informações à População**www.piracicaba.sp.gov.br156@piracicaba.sp.gov.br



DECRETO Nº 17.783, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto nº 17.765/2019.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 17.765, de 18 de fevereiro de 2019, convocou a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar nos dias 13 e 14 de abril de 2019, neste Município, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na Lei Complementar Municipal nº 221, de 18 de agosto de 2008 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Moisés Francisco Baldo Taglietta, como coordenador geral, Ana Paula do Prado Coelho, Anay Gomes Ferrer, Antonio Carlos Gonçalves Alves, Cláudia Mezleveckas Cárias, Dirce Aparecida Valério da Fonseca, Luís Fernando de L. Nunes Barbosa, Solange Ap. Mizuki Kagawa Ferrarezi e Tatiana do Prado Lima Bonini, representantes da Prefeitura do Município de Piracicaba; Francisco Pinto Filho, Milton Costa e Valéria Caps da Cruz, representantes do Conselho Municipal de Saúde, como coordenadores adjuntos, para compor a Comissão Organizadora da “9ª Conferência Municipal de Saúde”.

Parágrafo único. Pelos trabalhos desenvolvidos os membros ora nomeados não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de março de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.784, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Substitui membros do Conselho Municipal da Mulher, instituído pela Lei nº 7.235/11 e suas alterações e nomeado pelo Decreto nº 17.134/17, alterado e complementado pelos de nº 17.200/17, nº 17.399/2018, nº 17.476/2018 e nº 17.775/2019.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas Ermelinda de Fátima V. Esteves, suplente, em substituição à Tatiana do Prado L. Bonini, que passa à qualidade de titular, em substituição à Ângela Márcia Fossa, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Valéria de Oliveira de Diana, suplente, em substituição à Fabíola Moraes Pousa, que passa à qualidade de titular, em substituição à Liliâne Sartori, representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda; Lorena Valim Reis de Santis, titular, em substituição à Úrsula Grazielle Fontoura de Oliveira, que passa à qualidade de suplente, em substituição à Savana Marilu Fernandes, representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para compor o Conselho Municipal da Mulher, instituído pela Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 17.134, de 13 de julho de 2017, alterado e complementado pelos de nº 17.200, de 13 de setembro de 2017, nº 17.399, de 22 de fevereiro de 2018, nº 17.476, de 25 de abril de 2018 e nº 17.775, de 25 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 17.134, de 13 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de março de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.785, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Substitui representantes do Poder Público junto ao Conselho Municipal de Política Cultural, instituído pela Lei nº 5.418/04, alterada pelas de nº 6.030/07 e nº 8.358/15 e nomeado pelo Decreto nº 17.321/17, alterado pelos de nº 17.585/18, nº 17.597/18, nº 17.675/18, nº 17.700/18 e nº 17.758/19.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Lei nº 5.418, de 14 de maio de 2004, alterada pelas de nº 6.030, de 18 de julho de 2007 e nº 8.358, de 04 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Joseane Aparecida Delbaje Albino, suplente, em substituição à Luciana Cristina S. Chittolina, que passa à qualidade de titular, em substituição à Elaine Andréa Galani Albadalejo, representantes da Secretaria Municipal de Educação, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, nomeado pelo Decreto nº 17.321, de 15 de dezembro de 2017, alterado pelos de nº 17.585, de 28 de agosto de 2018, nº 17.597, de 11 de setembro de 2018, nº 17.675, de 03 de dezembro de 2018, nº 17.700, de 13 de dezembro de 2018 e nº 17.758, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 17.321, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de março de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.786, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.737.732,04.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.097, de 17 de dezembro de 2018 e o art. 17 da Lei nº 9.026, de 14 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.737.732,04 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

- | | | | | | | |
|----|----|-------|---------------|--------|-------------------------------|-----------------|
| 1) | 14 | 14712 | 1030100111205 | 449051 | Obras e Instalações: | R\$1.022.907,58 |
| 2) | 14 | 14712 | 1030200102191 | 449052 | Equip. e Material Permanente: | R\$ 80.000,00 |
| 3) | 14 | 14712 | 1030100102197 | 339030 | Material de Consumo: | R\$ 200.000,00 |
| 4) | 14 | 14712 | 1030100102197 | 449052 | Equip. e Material Permanente: | R\$ 434.824,46 |

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de março de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico Administrativa

DECRETO Nº 17.787, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.085.000,00 no orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.097, de 17 de dezembro de 2018 e o art. 17 da Lei nº 9.026, de 14 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais), no orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

- | | | | | | | |
|----|----|-------|---------------|--------|--------------------------------|----------------|
| 1) | 32 | 32319 | 1751200241420 | 449051 | Obras e Instalações: | R\$ 250.000,00 |
| 2) | 32 | 32319 | 1751200232424 | 449052 | Equip. e Material Permanente: | R\$ 505.000,00 |
| 3) | 32 | 32323 | 1751200232434 | 339039 | Outros Serv. de Terc. - P. J.: | R\$ 290.000,00 |
| 4) | 32 | 32323 | 1751200232434 | 449052 | Equip. e Material Permanente: | R\$ 40.000,00 |

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de março de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO
Presidente do SEMAE

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico Administrativa

DECRETO Nº 17.788, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 540.000,00 da Câmara Municipal de Piracicaba.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.097, de 17 de dezembro de 2018 e no art. 16 da Lei nº 9.026, de 14 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), constante do Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Piracicaba, para o exercício de 2019, assim discriminada:

Das dotações:

- | | | | | | | |
|----|----|-------|---------------|--------|------------------------------------|---------------|
| 1) | 01 | 01011 | 0103100011377 | 339030 | Material de Consumo: | R\$90.000,00 |
| 2) | 01 | 01011 | 0103100012373 | 339036 | Outros Serv. de Terceiros - P. F.: | R\$100.000,00 |
| 3) | 01 | 01011 | 0103100012373 | 449052 | Equip. e Material Permanente: | R\$250.000,00 |
| 4) | 01 | 01011 | 0103100012378 | 339018 | Aux. Financeiro à Estudantes: | R\$100.000,00 |

Para as dotações:

- | | | | | | | |
|----|----|-------|---------------|--------|--------------------------------------|---------------|
| 1) | 01 | 01011 | 0103100012373 | 339033 | Passagens e Desp. com Locom.: | R\$ 50.000,00 |
| 2) | 01 | 01011 | 0103100012373 | 339035 | Serviços de Consultoria: | R\$300.000,00 |
| 3) | 01 | 01011 | 0103100012373 | 339040 | Serv. de Tec. da Inf. e Com. - P.J.: | R\$ 90.000,00 |
| 4) | 01 | 01011 | 0103100012378 | 339039 | Outros Serv. de Terceiros - P. J.: | R\$100.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de março de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

GILMAR ROTTA
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico Administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 43/2018

Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de trânsito, com locação, implantação e operação de equipamentos, materiais, mão de obra e apoio técnico.

Comunicamos que foram julgadas improcedentes as impugnações ao edital interpostas pelas empresas AEROSAT ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI e FISCAL TCNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, conforme Parecer da Procuradoria Geral n.º 167/2019.

Sendo assim, fica marcada a data para entrega dos envelopes e abertura da presente licitação para o dia 25/03/2019 às 13:30 hs e 14 hs, respectivamente.

Piracicaba, 08 de março de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 56/2019

Registro de Preços para fornecimento de peças para impressora

Comunicamos que houve divergência entre o item 08 constante do edital e o lançado no site, portanto o referido Pregão será relançado no sistema, onde as empresas interessadas deverão inserir suas propostas.

Diante do exposto, informamos que fica **alterada** a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia **26/03/2019** às **08h e 09h**, respectivamente.

Piracicaba, 08 de março de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 58/2019

Aquisição de caibros de madeira garapeira

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer jurídico 171/2019 da Procuradoria Geral, foi julgado PROCEDENTE a impugnação ao edital interposta pela empresa DA FAZENDA MADEIRA LTDA.

A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 25/03/2019 às 14h e 14h30, respectivamente.

Piracicaba, 08 de março de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/2019

OBJETO: Aquisição de Válvulas redutora de pressão, para uso predial, extremidades roscadas BSP.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2019 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/03/2019 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.
Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 08 de março de 2019

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2019

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Postes e Suportes em Aço Galvanizado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2019 às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/03/2019 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 08 de março de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019

OBJETO: Aquisição de dieta enteral

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2019, às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/03/2019, às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 08 de março de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2019

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de material de processamento e escritório.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2019, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/03/2019, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 08 de março de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2019

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2019 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/03/2019 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 08 de março de 2019

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2019

OBJETO: Aquisição de HD interno e externo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2019, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/03/2019, às 09h00.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020

Piracicaba, 08 de março de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2018

PROCESSO Nº 159.301/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material de construção

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
54	5	Lt	Solvente água raz – fornecido em latas com 5 lt cada	R\$ 48,80	R\$ 244,00
55	20	gl	Tinta esmalte linha Premium branco neve – Gl 3,6l. – Tinta esmalte sintético, secagem rápida, viscosidade 80 – 90K, com rendimento não inferior a 70m² por demão, galão de 3,6L. Conforme NBR 11.702	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
56	20	lt	Tinta látex – 18 litros – Tinta látex acrílica linha Premium, com cobertura mínima de até 380m² por demão, primeira linha. Conforme NBR 11.702 – Cor Branco	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
57	10	lt	Tinta látex – 18 litros – Tinta látex acrílica linha Premium, com cobertura mínima de até 380m² por demão, primeira linha. Conforme NBR 11.702 – Cor Gelo	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
59	20	gl	Verniz tingidor 3,6 litros - cor imbuia	R\$ 86,91	R\$ 1.738,20
61	30	pç	Folha de lixa para madeira nº 100	R\$ 0,59	R\$ 17,70
62	10	pç	Rolo de espuma - 9 cm – fornecido com cabo	R\$ 1,99	R\$ 19,90
63	15	pç	Rolo de lâ 23 cm – primeira linha – fornecido com cabo	R\$ 15,91	R\$ 238,65
64	10	pç	Trincha 50 mm	R\$ 2,99	R\$ 29,90

Itens 54 a 57, 59, 61 a 64 - Naiara D Arc Almeida Santana 05040009186

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 431/2018

Registro de Preços de material de higiene

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITENS
ANA VALERIA TONELOTTO	01
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.	02 e 03
FRACASSADO	04

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2019.

ANGELA MARIA CASSAVIA J. CORREA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 500/2018

Objeto: Registro de preços para fornecimento de capa e mola para cadeiras de balançar bebês

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
JEAN CARLOS MORAES	01 e 02

Piracicaba, 04 de março de 2019.

Ângela Maria Cassavia Jorge Correa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Requerente: ANA MARIA G. F. MIORI

Protocolo nº 61407/2014

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação ao Assunto em caput, informar que:

Em análise ao lote 0128 constatou-se que o imóvel possui uma área construída regularizada pelo BIC em 1984, porém, nessa regularização soma-se a área da piscina a qual não deveria ser considerada no lançamento. Diante do informado, esclarecemos que, caso haja interesse da parte do proprietário de corrigir tal lançamento, é necessário entrar com uma Solicitação de Retificação de Bic junto ao Semob.

Tendo em vista que este comunicado é de caráter informativo, o mesmo será Arquivado.

Piracicaba, 17 de Agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Requerente: MARIA EDITE A. MEDINILHA

Protocolo nº 29396/2019

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de Desmembramento de IPTU do imóvel em tela, informar que: Para que seja possível efetuar corretamente o desmembramento, é necessário nos apresentar uma cópia atualizada da matrícula referente ao lote 07, ao qual pertence a construção, tendo em vista que o lançamento dos lotes 06 e 07 encontram-se unificados.

Piracicaba, 21 de Fevereiro de 2019.



Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado:- MARLI LOURDES S. F. RODRIGUES
Protocolo nº: 91242/2017

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação a atualização de lançamento referente ao imóvel em tela, informar que: Devido alteração no lançamento do imóvel através do processo 192334/2018, a notificação 3598/2017 referente ao lote 0374 fora cancelada e, logo após gerada nova notificação para lote 0374 (CPD 1218682) sendo a notificação nº 124/2019 e lote 0368 (CPD 1610773) sendo a notificação 125/2019, que segue cópias junto a este com as devidas informações sobre as mesmas.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado:- APARECIDO JORGE
Protocolo nº: 66029/2014

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação a atualização de lançamento referente ao imóvel em tela, informar que: Devido alteração no lançamento do imóvel através do processo 5503/2019, a notificação 4100/2014 referente ao lote 0220 fora cancelada e, logo após gerada nova notificação para o referido lote sendo a notificação nº 162/2019, que segue cópia junto a este com as devidas informações sobre a mesma.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: MARIA V. P. CHISSINI
Protocolo nº: 30854/2019

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel em tela, informar que: Para que seja possível analisar corretamente o solicitado, é necessário nos apresentar uma cópia da Matrícula 86.579 – 1º CRI atualizada, lembrando que a mesma possui validade de 30 dias.

O prazo para atendimento do solicitado é de 30 dias contados a partir do recebimento deste, caso não haja manifestação por parte do contribuinte dentro do prazo estabelecido, o pedido será Indeferido e o processo arquivado.

Piracicaba, 25 de Fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: SAMUEL CARDOSO DA ROSA
Protocolo nº: 20626/2019

Temos a informar que para darmos prosseguimento à solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel citado. Informamos que existe Bic's de 1984 os quais deram origem aos lançamentos em sub lote, sendo assim se faz necessário a apresentação de projeto de demolição, para assim dar baixa e excluir o lançamento em sub lote, aprovados e assinado por responsável técnico no prazo de 01 mês a partir do recebimento deste comunicado por parte dos senhores proprietários

Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.

No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.

Piracicaba, 22 de Fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: ISAUINDO GOMES MOREIRA
Protocolo nº: 32027/2019

Temos a informar que para darmos prosseguimento à solicitação de Desmembramento de IPTU do imóvel citado, se faz necessário a entrega por parte dos senhores proprietários de uma cópia do documento (RG/CPF) de cada proprietário das matrículas 124.738 e 124.739, ambas do 2º CRI a serem desmembradas,

Tais documentos, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 ou via e-mail meves@piracicaba.sp.gov.br.

Os proprietários têm 30 dias a contar do recebimento desta para providenciar os respectivos documentos, após vencimento o processo será arquivado.

Piracicaba, 27 de Fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Requerente: ATTÍLIO PAIVA E OUTROS
Protocolo nº 17016/2019

O presente comunicado visa atender uma solicitação de Certidão do imóvel de matrícula 43.748 do 1ºCRI.

Verifica-se que atualmente o imóvel em questão posse Cadastro Urbano(-CPD: 487387), entretanto não há informações quanto a localização exata deste no Mapa Cadastral Municipal.

Visando o atendimento da requerida Certidão, torna-se necessária a informação quanto a localização do imóvel.

Sendo assim, para prosseguimento da solicitação, torna-se imprescindível a apresentação de Croqui de Localização do imóvel de matrícula 43.748 do 1ºCRI. Para uma análise prévia, tal Croqui pode ser extraído da plataforma Google Maps (site de serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite).

Quaisquer esclarecimentos quanto a questões que ocorram podem ser feitos mesmo endereço que deve ser apresentada a documentação.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3ºandar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 05 de Fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Requerente: JAIME PENALVA CAETANO
Protocolo nº 166746/2018

Em atenção à solicitação da Revisão de Lançamento referente ao Prédio de nº 1213 da Av, Manoel Conceição no que tange em corrigir área construída de 103,84m² para 214,12m², informamos que, após verificado documentos que se encontram em nossa posse, foi verificado que o imóvel em questão teve sua unificação conforme matrícula 62.484 – 1ºCRI e ainda que no Processo de Adaptação de Prédio, Protocolo nº 22.328/2004, informa a existência dos prédio nº1209 (residência), nº1213 (residência) e nº1215 (Comércio), salientamos da impossibilidade de que se faça a alteração da área construída conforme solicitado, segundo, ainda, do parecer da SE-MOB – Secretaria Municipal de Obras e com isso o lançamento das áreas construídas permanecerá conforme se encontram atualmente.

Sendo assim, torna INDEFERIDO o pedido de Revisão de Lançamento referente à área construída.

Sem mais no momento.

Piracicaba, 05 de Fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado:- KLEBERSON R. D. LUIZ
Protocolo nº: 185627/2018

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, em resposta a revisão na área construída mencionada na notificação nr. 2.656/2.016, tem a informar que conforme parecer da Procuradoria do Município de Piracicaba foi considerado para atualização no cadastro imobiliário a área construída total informada na notificação acima, ou seja, 304,41m².

Devido parecer da Procuradoria do Município de Piracicaba (Sobra de área que não pertence à matrícula nr. 21.277 do 2º CRI utilizada pelo proprietário), a solicitação (contestação de notificação) foi INDEFERIDA.

Informamos ainda que esse comunicado mencionando o total da área construída no lote incluindo a sobra. Como há uma diferença de área construída (Área construída constante do Cadastro Imobiliário e área edificada estimada através da fotointerpretação) que foi lançada no Cadastro Imobiliário, será necessária sua regularização junto à Secretaria Municipal de Obras nos termos da legislação pertinente.

Obs.: O lançamento da diferença efetuada no Cadastro Imobiliário, é de caráter exclusivamente tributário, ou seja, atualização do IPTU. Quando da regularização dessa diferença, o contribuinte deverá apresentar uma planta (projeto) elaborada e assinada por um profissional habilitado com recolhimento de A.R.T.

Sem mais, no momento.

Piracicaba, 06 de Fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado:- MARCIA REGINA RUEDA RUIZ
Protocolo nº: 39759/2018

Em atenção à solicitação de Revisão de Lançamento, referente a matrícula 46.390 – 1ºCRI, no qual, segundo Nota de Devolução do Cartório, a área territorial que se encontra na matrícula supra está divergente com a que se encontra cadastrada nesta Prefeitura.

Ocorre que, tendo vista a descrição da matrícula, observou-se a impossibilidade do fechamento do perímetro e ainda não nos permitindo alocar o imóvel, e ou identificar o mesmo dentro da quadra cadastral.

Portanto, para que possamos dar continuidade ao solicitado, sugerimos que seja feita a retificação da matrícula supracitada e, ainda, solicitamos um croqui da real localização do imóvel, e ainda, a apresentação de planta do imóvel confeccionada e assinada por profissional habilitado, com recolhimento da ART.

Sendo o que tínhamos a informar, aguardamos, portanto, o retorno das informações solicitadas para darmos prosseguimento ao solicitado.

Piracicaba, 08 de Fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: PAULO MARCOS JULIO
Protocolo nº: 71514/2018

APrefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar que após processo de revisão de lançamentos aos imóveis identificados acima foram também revistos os processos de cadastramento por fotointerpretação, e concluímos que os lançamentos das áreas construídas nos sublots deverão ocorrer conforme abaixo:

RECADASTRAMENTO							
CPD	Lote	Sublote	Categoria	Áreas (m²)			
				SIAT	Real	Diferença	Total para Lançamento
286000	138	0001	Comercial Médio	91,15	91,15	0,00*	91,15
1052925	138	0002	Industrial Médio	122,04	139,65	17,61#	139,65
286011	148	0000	Residencial Médio	113,15	137,15	23,80#	137,15

*A área construída lançada por meio da notificação nº 8592/2014 será suspensa.

Foram geradas novas notificações referentes a estes sublots sendo elas: 143/2019, 144/2019, respectivamente.

Será efetuado lançamento, em caráter exclusivamente tributário (a regularização da área edificada deverá ser feita junto à Secretária de Obras) conforme informação acima.

Piracicaba, 08 de Fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: ANGELA MARIA S. CALDARI
Protocolo nº: 189156/2018

Em atenção a solicitação de certidão, e para continuidade da análise do pedido, solicitamos que V. Sª apresente Nota de Devolução do 1º Registro de Imóveis, conforme informado através de contato telefônico junto a Procuradoria Jurídica do município.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.

Piracicaba, 13 de Fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: ANTENOR A. TOBALDINI
Protocolo nº: 122496/2018

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação a atualização de lançamento referente ao imóvel em tela, informar que: Devido alteração no lançamento do imóvel através do processo 743/1986, a notificação 635/2018 referente ao lote 0180 fora cancelada e, logo após gerada nova notificação para o referido lote sendo a notificação nº 91/2019, que segue cópia junto a este com as devidas informações sobre a mesma.

Piracicaba, 12 de fevereiro de 2019.



Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: ANTENOR A. TOBALDINI
Protocolo nº: 122495/2018

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação a atualização de lançamento referente ao imóvel em tela, informar que: Devido alteração no lançamento do imóvel através do processo 743/1986, a notificação 634/2018 referente ao lote 0175 fora cancelada e, logo após gerada nova notificação para o referido lote sendo a notificação nº 89/2019, que segue cópia junto a este com as devidas informações sobre a mesma.

Piracicaba, 12 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: ZULMIRA DE L. ZARATIM
Protocolo nº: 162227/2018

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de Recadastramento Imobiliário do imóvel em tela, informar que: Para que seja possível analisar corretamente o solicitado, é necessário nos apresentar croqui onde conste de forma clara e legível todas as medidas externas das áreas cobertas do referido imóvel.

O prazo para atendimento do solicitado é de 30 dias contados a partir do recebimento deste. Caso não haja manifestação por parte do proprietário dentro do prazo estabelecido o pedido será Indeferido e o lançamento se dará conforme a Notificação 1332/2018.

Piracicaba, 18 de Fevereiro de 2019

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: JORGE OKAZAK
Protocolo nº: 139641/2018

O presente comunicado refere-se a atualizações cadastrais de diversos imóveis e seus confrontantes, dentre estes o imóvel de Matrícula 1590, do 2ºCRI, que através de análise ao citado Registro Imobiliário, verifica-se ser de propriedade do Sr. Jorge Okazaki.

Em análise a citada matrícula, surgem inconsistências quanto as áreas confrontantes deste imóvel. Embasando-se nas descrições de matrículas confrontantes, tal área possivelmente também é de propriedade do Sr. Jorge Okazaki, porém não foram localizados documentações que possibilitam o esclarecimento da situação.

Visando a atualização cadastral dos imóveis em questão, é solicitado, caso haja, a apresentação de Documentações (Mapas, Registros Imobiliários, Contratos, etc.) referentes a matrícula 1590, do 2ºCRI, e dos imóveis confrontantes que venham a ser do mesmo proprietário desta.

Quaisquer esclarecimentos quanto a questões que ocorram podem ser feitos mesmo endereço que deve ser apresentada a documentação.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3ºandar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 12 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: MARIA TEREZA AZANHA FURLAN PETRI
Protocolo nº: 65863/2017

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem realizando levantamento para identificar os imóveis inseridos no atual Perímetro Urbano e Rural do município, para o fim de promover a atualização cadastral destes, com embasamento nos Artigos 132 a 134 da Lei Complementar nº 224/2008. Neste processo, surgiram inconsistências quanto a delimitação da área, limites e confrontantes do imóvel de Transcrição 17.731, do 2ºCRI.

Diante do exposto, solicitamos que o proprietário apresente esclarecimentos quanto descrição da área e confrontantes da supracitada matrícula, fazendo-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta, a seguinte documentação:

Pessoa física – cópia de RG e CPF de todos os proprietários da área

Pessoa Jurídica – cópia do cartão do CNPJ;

Cópia da matrícula do imóvel atualizada;

Levantamento Planimétrico assinado por profissional habilitado, com ART

recolhida, com dimensões, área e confrontações do terreno,

Croqui de localização do imóvel;

Tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, e o valor atribuído à mesma.

Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 18 de Fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: ANTONIO JORGE CANALE E OUTROS
Protocolo nº: 49146/2017

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem realizando levantamento para identificar os imóveis inseridos no atual Perímetro Urbano e Rural do município, para o fim de promover a atualização cadastral destes, com embasamento nos Artigos 132 a 134 da Lei Complementar nº 224/2008. Neste processo, surgiram inconsistências quanto a delimitação da área, limites e confrontantes do imóvel de Matrícula 47.827, do 2ºCRI.

Diante do exposto, solicitamos que o proprietário apresente esclarecimentos quanto descrição da área e confrontantes da supracitada matrícula, fazendo-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta, a seguinte documentação:

Pessoa física – cópia de RG e CPF de todos os proprietários da área

Pessoa Jurídica – cópia do cartão do CNPJ;

Cópia da matrícula do imóvel atualizada;

Levantamento Planimétrico assinado por profissional habilitado, com ART recolhida, com dimensões, área e confrontações do terreno,

Croqui de localização do imóvel;

Tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, e o valor atribuído à mesma.

Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 18 de Fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: ELIO TEIXEIRA DA ROCHA
Protocolo nº: 49112/2017

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem realizando levantamento para identificar os imóveis inseridos no atual Perímetro Urbano e Rural do município, para o fim de promover a atualização cadastral destes, com embasamento nos Artigos 132 a 134 da Lei Complementar nº 224/2008. Neste processo, surgiram inconsistências quanto a delimitação da área, limites e confrontantes do imóvel de Matrícula 86.414, do 2ºCRI.

Diante do exposto, solicitamos que o proprietário apresente esclarecimentos quanto descrição da área e confrontantes da supracitada matrícula, fazendo-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta, a seguinte documentação:

Pessoa física – cópia de RG e CPF de todos os proprietários da área

Pessoa Jurídica – cópia do cartão do CNPJ;

Cópia da matrícula do imóvel atualizada;

Levantamento Planimétrico assinado por profissional habilitado, com ART recolhida, com dimensões, área e confrontações do terreno,

Croqui de localização do imóvel;

Tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, e o valor atribuído à mesma.

Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 18 de Fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: JOSÉ MARIA FERREIRA FILHO
Protocolo nº: 31862/2017

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de Recadastramento Imobiliário do imóvel em tela, informar que:

Para que seja possível analisar corretamente o solicitado, é necessário nos apresentar croqui onde conste de forma clara e legível todas as medidas externas das áreas cobertas do referido imóvel.

O prazo para atendimento do solicitado é de 30 dias contados a partir do recebimento deste. Caso não haja manifestação por parte do proprietário dentro do prazo estabelecido o pedido será Indeferido e o lançamento permanecerá de acordo com a Notificação 1.008/2017.

Piracicaba, 18 de Fevereiro de 2019

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Requerente: MARILDE AP. STRAPASSON MAZZEI
Protocolo nº 77198/2017

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em resposta a solicitação de revisão da Notificação nr. 3.475/2.017, informar que conforme nova análise da fotointerpretação em conjunto com o croqui fornecido pelo proprietário do imóvel em questão, o lançamento efetuado através da notificação acima, foi cancelado. Portanto, a solicitação de revisão de notificação foi DEFERIDA.

Piracicaba, 18 de Fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Requerente: MARIA N. C. BELOTTO
Protocolo nº 81823/2017

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem realizando levantamento para identificar os imóveis inseridos no atual Perímetro Urbano e Rural do município, para o fim de promover a atualização cadastral destes, com embasamento nos Artigos 132 a 134 da Lei Complementar nº 224/2008. Neste processo, surgiram inconsistências quanto a delimitação da área, limites e confrontantes do imóvel da Matrícula 42.688, do 2ºCRI.

Diante do exposto, solicitamos que o proprietário apresente esclarecimentos quanto descrição da área e confrontantes da supracitada matrícula, fazendo-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta, a seguinte documentação:

Pessoa física – cópia de RG e CPF de todos os proprietários da área

Pessoa Jurídica – cópia do cartão do CNPJ;

Cópia da matrícula do imóvel atualizada;

Levantamento Planimétrico assinado por profissional habilitado, com ART recolhida, com dimensões, área e confrontações do terreno,

Croqui de localização do imóvel;

Tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, e o valor atribuído à mesma.

Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 18 de Fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado:- MARLI LOURDES S. F. RODRIGUES
Protocolo nº: 91242/2017

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação a atualização de lançamento referente ao imóvel em tela, informar que: Devido alteração no lançamento do imóvel através do processo 192334/2018, a notificação 3598/2017 referente ao lote 0374 fora cancelada e, logo após gerada nova notificação para lote 0374 (CPD 1218682) sendo a notificação nº 124/2019 e lote 0368 (CPD 1610773) sendo a notificação 125/2019, que segue cópias junto a este com as devidas informações sobre as mesmas.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2019

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado:- ALBERTO JOSÉ COSTA
Protocolo nº: 19855/2018

O presente comunicado visa atender a solicitação de localização dos imóveis das matrículas anexas no protocolo de Construção nº19855/2018, sendo estas as matrículas 78509(74346), 74345 e 76238 do 1ºCartório de Registro de Imóveis. Verifica-se que atualmente os imóveis em questão possuem Cadastro Rural, entretanto não há informações quanto a localização exata destes no Mapa Cadastral Municipal.

Sendo assim, para prosseguimento da solicitação, torna-se imprescindível a apresentação da seguinte documentação:

Levantamento Planimétrico, contendo o Croqui de localização dos imóveis, descrevendo o polígono conforme descrições das citadas matrículas e respectivos confrontantes, com recolhimento ART;

Para os solicitados arquivos executados em CAD, incluindo ainda os projetos referentes às construções a serem regularizadas no presente protocolo, apresentar CD, contendo arquivos em extensão “.DWG “.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3ºandar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 21 de Fevereiro de 2019.



Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: CASSIA DE ARAUJO BORTOLETO
Protocolo nº: 25236/2019

O presente comunicado visa atender a solicitação de localização no Mapa Cadastral Municipal da área do imóvel de CPD: 577171, sob Inscrição Cadastral setor 45, Quadra 0050, Lote 0030, Sub Lote 0000, bairro Ibitiruna, que consta nas documentações municipais como propriedade da Sra. Cássia de Araújo Bortoletto.

Verifica-se a necessidade de esclarecimentos no que se refere a localização da área e confrontantes do imóvel, fazendo-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta, a seguinte documentação:

Pessoa física – cópia de RG e CPF de todos os proprietários da área
Pessoa Jurídica – cópia do cartão do CNPJ;

Cópia da Matrícula do imóvel atualizada;

Levantamento Planimétrico assinado por profissional habilitado, com ART recolhida, com dimensões, área e confrontações do terreno (caso haja);
Croqui de localização do imóvel;

Tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, e o valor atribuído à mesma.
Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 18 de Fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: ANTONIO R. C. GIMENES
Protocolo nº: 89560/2018

Em atenção à solicitação de Identificação Cadastral da matrícula supracitada, temos a informar que necessitamos da real localização do imóvel dentro do município de Piracicaba. Para tanto, solicitamos um croqui ou planta de localização, podendo o mesmo ser feito através dos softwares Google Earth ou Google Maps, ou ainda imagens de satélites do município, no qual, tal solicitação se encontra amparada pela Lei Complementar 224/2008 do Artigo 132.

Salientamos que o ideal neste caso seria além da planta de localização, a apresentação de planta confeccionada e assinada por profissional habilitado, contendo na mesma as coordenadas reais do imóvel (coordenadas UTM- Sirgas 2000) para a perfeita inserção em mapa cadastral. Sendo o que tínhamos a informar, aguardamos, portanto, o retorno das informações solicitadas para darmos prosseguimento ao solicitado.

Piracicaba, 18 de Fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: MARIA EDITE A. MEDINILHA
Protocolo nº: 29396/2019

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de Desmembramento de IPTU do imóvel em tela, informar que: Para que seja possível efetuar corretamente o desmembramento, é necessário nos apresentar uma cópia atualizada da matrícula referente ao lote 07, ao qual pertence a construção, tendo em vista que o lançamento dos lotes 06 e 07 encontram-se unificados.

Piracicaba, 21 de Fevereiro de 2019

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 19 / 2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 20304/1994, que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo: Autos de Infração de nºs 73.495 e 73.496, de 06/03/2019.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 6 de março de 2019

Contribuinte: DILAKAR PNEUS EIRELI EPP - Av. Manoel Conceição, nº 1.509 – Bairro Vila Rezende- Piracicaba/SP - CEP:13.405-230
CPD:431737 - CNPJ: 00.273.012/0001-90

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 20 / 2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 89.360/2014, que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação de Lançamento nº 71688 e Autos de Infração de nºs 73.407 e 73.408, de 06/03/2019.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 6 de março de 2019

Contribuinte: RADRI DO BRASIL LTDA – ME - Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 750 – Bairro Pauliceia – Piracicaba/SP - CEP:13.424-270
CPD:631574 - CNPJ: 20.030.760/0001-59

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 21/2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº 28.564/2000 e processo de Levantamento Específico Nº. 69.189/2018, e de todos os procedimentos adotados nos presentes processos, todos aplicados na data de 04/03/2019: Notificação de Lançamento Nº. 71.751, Autos de Infração e Imposição de Multa Nº 73.500 e 73.501.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de março de 2019.

CONTRIBUINTE:
JULIANO RODRIGUES DE MORAES ME
RUA HILDEBRANDO SEIXAS SIQUEIRA, 390, - PIRACICABA/SP
CEP: 13.403-020 - CNPJ 04.066.737/0001-68 - CPD: 579980.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 22/ 2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao TIAF nº11924 de 28/02/2019 (Termo de Início de Ação Fiscal) que deu origem à Notificação Preliminar nº 41717 de 28/02/2019, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico, protocolo nº185750/2018 e de todos os procedimentos adotados no presente processo.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de março de 2019

CONTRIBUINTE:
RIO MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Av. Lucélia, 278 - Santa Rosa dos Ipês - Piracicaba/SP
CEP: 13414-306 - CPD: 636276 - CNPJ: 22.870.879/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA – 4ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba torna pública a CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA para o Programa de Residência Médica - Edital nº 01/2019, conforme a seguir.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a matrícula no Programa de Residência Médica nº 01/2019, que será efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, situada na Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2.233, 8º andar - Chácara Nazareth – Piracicaba/SP, das 09h às 16h dos dias 08 e 11 de março de 2019.

O candidato convocado a partir da segunda chamada que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a publicação em diário oficial, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória até a data determinada pela CNRM/MEC.

Parágrafo Único. Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos elencados no item 9 do edital de abertura.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA A MATRÍCULA

ESPECIALIDADE PEDIATRIA									
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	NP	ANULAÇÃO	PROVAB	TOTAL	SITUAÇÃO
10	2019129	Ana Carolina de Oliveira Salazar	5472439	19/04/1995	30	3	0	33	CONVOCADO

Piracicaba, 08 de março de 2019.

**DISQUE
DENÚNCIA**
Sua arma contra
a **VIOLÊNCIA.**

LIGUE GRÁTIS
181

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas





Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público para financiamento de projetos direcionados às ações em HIV/AIDS, outras IST e Hepatites Virais, a serem executados por Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração.

DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta para cada eixo prioritário definido no item 2.1 deste edital, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, respeitando-se o valor máximo definido no item 2.1.2 deste edital para o eixo prioritário no qual a proposta se enquadra.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de Projetos de Prevenção em HIV/AIDS, outras IST e Hepatites Virais, a serem executados por Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, que visem reduzir a incidência desses agravos no município de Piracicaba, por intermédio de ações relacionadas à prevenção das IST/AIDS e Hepatites Virais, atenção às pessoas afetadas e no fortalecimento de controle social, propiciando a execução das ações mediante aporte de recursos financeiros.

2.1.1. Os projetos apresentados para esta seleção pública deverão incorporar no planejamento das suas ações o perfil epidemiológico da cidade, a(s) população(ões) prioritária(s) e os contextos de maior vulnerabilidade, ao qual o projeto pretende realizar suas intervenções, sempre em articulação com a gestão do SUS local e demais atores estratégicos. Os projetos deverão conter entre outros itens: as razões que justifiquem a celebração da parceria; a descrição completa e detalhada das ações para intervenção comunitária, com destaque para as realizadas no município de Piracicaba; a descrição das metas com seus respectivos indicadores; e a elaboração de uma proposta factível de distribuição dos recursos financeiros que serão investidos para execução de todas as ações.

2.1.2. Os projetos de ação comunitária a serem elaborados deverão pautar-se pelos eixos prioritários, ações e populações prioritárias, bem como, respeitar o valor máximo correspondente, definidos no quadro abaixo:

Eixo Prioritário	Ação	População Prioritária	Valor Máximo (R\$)
Promoção de Direitos Humanos, Advocacy e Controle Social	promoção de direitos humanos e respeito às diversidades.	população geral, com ênfase em educadores e educandos das redes estadual e municipal	180.000,00
Enfrentamento da Epidemia de HIV e outras DST entre Gays, outros HSH e Travestis	prevenção às IST/Aids e hepatites virais	profissionais do sexo (mulheres, homens, travestis e transexuais)	180.000,00
Enfrentamento da Epidemia de HIV e demais DST em outros segmentos da população	prevenção às IST/Aids e hepatites virais	população em situação de rua	150.000,00

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- Ampliar o acesso às populações mais vulneráveis às IST, HIV/Aids e às Hepatites Virais;
- Agregar ao Programa Municipal de IST/Aids e HV toda uma rede de atores, serviços e locais de sociabilidade das populações de maior vulnerabilidade a esses agravos; e
- Contribuir para a redução da incidência da infecção pelo HIV, dos casos de Aids, de outras IST e Hepatites Virais no âmbito do município de Piracicaba.

JUSTIFICATIVA

3.1. A celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), tendo como objeto a prevenção das IST/HIV/Aids e Hepatites Virais, vem sendo importante instrumento para o desenvolvimento das ações do Programa Municipal de IST/Aids e HV nos últimos quinze anos e justifica-se pela necessidade de manter e, sempre que possível, ampliar o trabalho e o acesso às populações mais vulneráveis às IST, HIV/Aids e às Hepatites Virais, de forma a contribuir para a minimização da ocorrência desses agravos no município. Destacamos, como populações prioritárias: profissionais do sexo, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, enfatizando-se a população adolescente/jovem, entre 13 e 29 anos de idade, de todas as orientações sexuais, contribuindo para a redução da vulnerabilidade individual, social e institucional desses segmentos populacionais.

Vale sempre ressaltar a importância do estabelecimento de parceria com OSC no intuito de atingir as populações já citadas, uma vez que para essas organizações o trabalho é muitas vezes potencializado, já que se dá em pares, o que para os programas governamentais é praticamente impossível.

Assim sendo, no presente edital, propõe-se a celebração de parceria com da Prefeitura Municipal de Piracicaba-SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Programa Municipal de IST/Aids e HV, com OSC para desenvolvimento de projetos de prevenção aos agravos à saúde em questão junto a 03 (três) segmentos populacionais definidos como prioritários dentre as populações mais vulneráveis às IST/HIV/Aids e HV, que são:

Profissionais do sexo (homens, mulheres, travestis e transexuais);

Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBT); e

População em situação de rua.

Sendo que, no caso do segmento LGBT, diferente dos outros dois prioritários, para além das ações de prevenção, se pretende promover o respeito a essas populações e a garantia dos seus direitos, trabalhando esses valores na sociedade em geral, por meio de representantes dessas próprias populações, com ênfase na escola, atingindo educadores e educandos da rede de ensino instalada no município de Piracicaba (estadual e municipal), estabelecendo discussão sobre o tema com a população de adolescentes e jovens, faixa etária na qual a epidemia mais cresce nos últimos anos.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

estar devidamente cadastrada/habilitada/regular junto ao Conselho Municipal de Saúde.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;

atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme a Portaria n.º 3.996/2019.

6.2.Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1.A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	09/03/2019
Envio das propostas pelas OSCs (mínimo 30 dias).	De 11/03/2019 a 11/04/2019
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	12/04/2019 a 30/04/2019
Divulgação do resultado preliminar (estimativa)	02/05/2019
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver. (estimativa)	17/05/2019

7.2.Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

7.3.Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no Diário Oficial do Município de Piracicaba, site da Prefeitura do Município de Piracicaba e da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2019”, e entregues aos cuidados da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Cel. Antônio Correa Barbosa, 2233 – 8º Andar – Chácara Nazareth – CEP 13.400-900, Piracicaba-SP, das 08:30hs às 16:30hs, podendo, ainda, ser enviada por via postal, sendo que o prazo limite de recebimento é de 30 dias, contado da data de publicação do Edital.

7.4.2. A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, devidamente identificado.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para cada eixo prioritário definido no item 2.1.2, porém poderão ser financiadas apenas 02 (duas) propostas no geral. Em cada eixo prioritário, caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

7.4.5. Observado o disposto nos itens 2.1.1 e 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nex o com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê Técnico Assessor Externo, especificamente constituído para este fim, com total independência técnica para exercer suas funções, analisará e procederá ao julgamento das propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, de acordo com o disposto no item 2.1.1, os critérios de análise definidos no item 7.5.3 e os critérios de pontuação definidos no item 7.5.4, e encaminhará os relatórios de análise individual e as planilhas individuais de pontuação à Comissão de Seleção. A consolidação da análise e a somatória da pontuação de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção, que procederá a classificação das propostas, a partir das informações e documentos recebidos do Comitê Técnico Assessor Externo.

7.5.2. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município, no portal da Prefeitura do Município de Piracicaba e da Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba.

7.5.3. São considerados critérios para análise:

- 7.5.3.1. Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes nacional, estadual e municipal de IST/Aids e HV;
 - 7.5.3.2. Integração das ações propostas com o SUS – Sistema Único de Saúde e a Rede de Cuidados em IST/ AIDS e HV;
 - 7.5.3.3. Capacidade gerencial e financeira, considerada a experiência prévia da instituição;
 - 7.5.3.4. Coerência dos objetivos, justificativa, metas, ações, indicadores e planejamento cronológico das ações;
 - 7.5.3.5. Plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - 7.5.3.6. Demonstrar as parcerias com instituições públicas e da sociedade civil para execução do projeto;
- 7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de pontuação apresentados no quadro a seguir:

Critérios para pontuação dos projetos	Pontuação do subitem	Pontuação máxima
A - Experiência da Organização da Sociedade Civil		
A1: De 0 a 10 pontos, levando-se em consideração o histórico da instituição com a temática IST/AIDS, Sífilis e/ou HV.	10	25
A2: De 0 a 05 pontos, levando-se em consideração o histórico de articulação da Organizações da Sociedade Civil (OSC) com as instituições do SUS, Rede de Cuidados em IST/AIDS e HV e outras organizações da sociedade civil.	5	
A3: De 0 a 10 pontos, levando-se em consideração a experiência anterior da Organizações da Sociedade Civil (OSC) em ações relacionadas aos aspectos priorizados no item 2 deste edital.	10	
B - Proposta do Plano de Trabalho.		
B1. Objetivo do Projeto: De 0 a 25 pontos levando-se em consideração a coerência, factibilidade e mensurabilidade entre o objetivo proposto e o diagnóstico apresentado na justificativa.	25	55
B2. De 0 a 20 pontos, coerência entre as metas e a descrição das ações propostas com o objetivo e a justificativa do plano de trabalho.	20	
B3. De 0 a 10 pontos, análise da relação dos indicadores com as metas propostas.	10	
C – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros		
C.1: De 0 a 20 pontos, levando-se em consideração a coerência da proposta financeira com a técnica (metas/ações/indicadores).	20	20
Pontuação total	100	100

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (A), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (A), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de pontuação (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nex o com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros do Comitê Técnico Assessor Externo, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor estabelecido no chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, no site da Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba e no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no item 7.4.1. deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Prefeitura do Município de Piracicaba deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observando-se o Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho e, quando couber, o Anexo V – Referências para Colaboração.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nex o com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do caput do art. 2º](#), nos [incisos I a V do caput do art. 33](#) e nos [incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14](#), e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o [art. 39 da referida Lei](#), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14](#);

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;



XI- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7.O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4.Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1.A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo Programa Municipal de IST/Aids e HV, da Secretaria Municipal de Saúde, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3.No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6.Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, neste caso, o Diário Oficial do Município de Piracicaba.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1.Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, para o exercício de 2019, serão provenientes da dotação orçamentária nº 2 400091 14712 10305001022010000 0205030012 335039.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 510.000,00. (quinhentos e dez mil reais) pelo período de 12 meses, com início no exercício 2019 e término no exercício 2020. A previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias para 2020 será indicada no orçamento do exercício seguinte.

9.4.O valor máximo de referência para a realização do objeto do termo de colaboração, para cada eixo prioritário, é o estabelecido no item 2.1.2 deste Edital. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6.Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, dentro do limite máximo de 15% do valor total do Plano de Trabalho, e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1.Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Declaração de Ciência e Aprovação da Instituição Parceira

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração.

Piracicaba, 11 de março de 2019.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigent e de órgão ou entidade da administração pública; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.



18) TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO POR CATEGORIA DE DESPESAS

RECURSOS HUMANOS*	R\$
CUSTEIO**	R\$
BENS DE CAPITAL***	R\$
CONTRAPARTIDA	R\$
TOTAL	R\$

* São gastos com remuneração de Pessoal. Considerar na soma o total o encargo do INSS PATRONAL.

** São gastos previsíveis e contínuos que devem acontecer para que as atividades sejam desenvolvidas no projeto sem interrupções.

*** São materiais permanentes e/ou equipamentos (Ex.: eletrodomésticos, móveis para escritório, equipamento de informática etc.) (Vide anexo VIII) – A instituição deverá utilizar o limite de 20% do valor total do projeto para esta finalidade.

Carimbo e assinatura do responsável legal pela Instituição

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E APROVAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Através desta expressamos nossa intenção e compromisso em realizar parceria no desenvolvimento do Projeto “.....”, que será desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil

Descrevo abaixo as ações que serão desenvolvidas em parceria:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal pela instituição

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO DA PARCERIA

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E ENTIDADE ...

Data:
Prazo:
Valor: R\$ (.....reais).
Processo Administrativo nº/2019.
Chamamento Público nº 01/2019 - SEMS.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. BARJAS NEGRI, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 611.264.978-00 e portador do RG nº 5.125.223, doravante denominada, simplesmente, PREFEITURA, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº e portador do RG nº, adiante designada simplesmente OSC, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº 01/2019 - SEMS, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a PREFEITURA repassará à OSC a importância total de R\$ (.....reais), constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2019 e correspondente para o exercício seguinte, conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela dotação orçamentária nº 2 400091 14712 10305001022010000 0205030012 335039, originária da seguinte fonte de recurso:

2.2.1. Recurso Fonte Federal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciando-se em ... de de 2019 e com término previsto para de de, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos participantes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da PREFEITURA:

4.1.1 proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCEP nº 02/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretária Municipal de Saúde a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela PREFEITURA ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a PREFEITURA cientificará a OSC para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela OSC, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada ação e respectivo segmento populacional, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. prestar à PREFEITURA todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo de Colaboração;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar dos espaços de participação social: reuniões do Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas OSC, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;



4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP;

4.2.2.7. devolver à PREFEITURA eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a PREFEITURA assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a PREFEITURA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

BARJAS NEGRI XXXXXXXXXX
Prefeito do Município de Piracicaba Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. 2.
RG: RG:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 481/2018

PROCESSO Nº 168.670/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	1.000	Caixas	Giz escolar branco plastificado.	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
04	1.000	Caixas	Giz escolar colorido plastificado.	R\$ 20,25	R\$ 20.250,00

Itens 03 e 04 - Andipel Papelaria Eireli – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2018

PROCESSO Nº 159.301/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	5.500	ENV	FIO DE SUTURA catgut simples 3-0, estéril, absorvível, composto de tecido conjuntivo purificado (pela maior parte de colágeno), derivado da serosa do intestino de bovinos; com agulha de aço inoxidável de 2,5 cm, 1,2 círculo, cilíndrica, silicônizada e fio com 70 a 75 cm de comprimento; embalado em envelope individual, lacrado, que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 3,43	R\$ 18.865,00
02	250	ENV	FIO DE SUTURA catgut simples 4-0, estéril, absorvível, composto de tecido conjuntivo purificado (pela maior parte de colágeno), derivado da serosa do intestino de bovinos; com agulha de aço inoxidável de 4,0 cm, 1/2 círculo, cilíndrica, silicônizada e fio com 70 a 75 cm de comprimento; embalado em envelope individual, lacrado, que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 3,59	R\$ 897,50
05	3.500	ENV	FIO DE SUTURA de nylon monofilamentar preto, diâmetro 0, não absorvível, sem agulha. Fio com 1,5m de comprimento.	R\$ 1,22	R\$ 4.270,00

Itens 01, 02 e 05 - Sinafar Sistema Nacional Farmacêutico Eireli – EPP.

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso I, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 166/2019, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.
OBJETO: Prestação de serviços para a manutenção e reparos técnicos, incluindo mão de obra, peças para reposição, placas e demais dispositivos integrantes dos módulos eletrônicos de controladores semafóricos.
CONTRATADA: DIGICON S/A - CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA – CNPJ: 88.020.102/0001-10.
VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
REQUISIÇÃO Nº: 1.081/2019.
PROTOCOLO: 33.768/2019.
PRAZO: 12 (doze) meses.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico nº 166/2019, prescinde de licitação a presente despesa no valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso I, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 165/2019, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes Internos.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços da linha "CASE" para a manutenção da frota municipal.
CONTRATADO: BRASIF S/A Exportação e Importação.
VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
REQUISIÇÃO n.ºs 1.064/2019 e 1.065/2019.
EXPEDIENTE PROTOCOLO n.º 32.903/2019.
PRAZO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2019.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

CAMILO ANTONIO BARIONI
Secretário Municipal de Transportes Internos

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Transportes Internos.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, “caput”, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 136/2019, anexo aos autos)

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Objeto: aquisição de vale transporte municipal para locomoção dos usuários que são atendidos nas Unidades de CRAS, CREAS, Centro-Pop e da Família acolhedora

Contratada: Transporte Coletivo de Piracicaba SPE Ltda.

Valor: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Processo: 16.277/2019.

Requisição: 317/2019.

Prazo: até 31 de dezembro de 2019.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico nº 136/2019, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, “caput”, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 137/2019, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

OBJETO: aquisição de vale transporte intermunicipal para atender migrantes itinerantes em situação de vulnerabilidade e exclusão social.

CONTRATADAS:

Empresa	LINHA	Valor
VIAÇÃO PIRACEMA DE TRANSPORTES LTDA	Piracicaba x Botucatu; Piracicaba x Tatuí e Piracicaba x Tietê	R\$ 9.337,50
VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	Piracicaba x Araraquara; Piracicaba x Limeira; Piracicaba x Rio Claro e Piracicaba x São Carlos	R\$ 10.924,50
EXPRESSO DE PRATA S/A	Piracicaba x Bauru	R\$ 4.296,00
RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA.	Piracicaba x Sorocaba	R\$ 5.232,00
VIAÇÃO PIRACICABANA S/A.	Piracicaba x Americana; Piracicaba x Campinas e Piracicaba x São Paulo	R\$ 11.590,00
Total		R\$ 41.380,00

VALOR: R\$ 41.380,00 (Quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais).

PROTOCOLO nºs: 20.898/19, 20.914/19, 20.926/19, 20.971/19 e 20.908/19

REQUISICÃO: 777/2019, 773/2019, 780/2019, 778/2019 e 776/2019.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2019.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico nº 137/2019, prescinde de licitação a presente despesa no valor R\$ 41.380,00 (Quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração (Subvenção) celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PIRACICABA – CNPJ nº 03.367.523/0001-69 (EDUCAÇÃO)

Proc. Admin.: nº 16.459/2018.

Fundamento Legal: Artigo 31, II, c/c Artigo 32 “caput” e § 4º da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigos 204 e 205, da Lei Municipal nº 5.684/2006, alterada pela de nº 6.813/2010.

Subvenção nº 41/2018 – SME.

Objeto: Promoção das atividades realizadas pela entidade.

Valor: R\$ 169.722,60 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Prazo: até 30/12/2018.

Data: 09/03/2018.

DO ADITIVO – PRAZO

Valor: R\$ 169.722,60 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Prazo: até 30/12/2019.

Data: 07/03/2019.

Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA – UNIMEP, através do Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista - IEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA. (SAÚDE)

Processo Administrativo: 9.934/2019.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 3090/1989.

Convênio nº 02/2019 – SEMS.

Objeto: Realização de estágios supervisionados no Curso de Enfermagem.

Prazo: 05 (cinco) anos.

Valor: sem ônus.

Data: 07/03/2019.

Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA – UNIMEP, através do Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista - IEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA. (SAÚDE)

Processo Administrativo: 9.937/2019.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 3090/1989.

Convênio nº 01/2019 – SEMS.

Objeto: Realização de estágios de Pós-Graduação lato sensu de Enfermagem.

Prazo: 05 (cinco) anos.

Valor: sem ônus.

Data: 07/03/2019.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CASA DE CARNES BOI FORTE BRASIL LTDA. – CNPJ nº 16.977.024/0001-35 (SEDEMA)

Código Licitação nº 2019.000.001.128

Código Ajuste nº 2019.000.000.065

Contrato nº 100/2019.

Proc. Admin.: nº 160.662/2018.

Licitação: Pregão Presencial nº 260/2018.

Objeto: Fornecimento parcelado de carnes.

Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Prazo: 31/12/2019.

Data: 28/01/2019.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Código Aditivo nº 2019.000.000.076

Aditivo nº 100/2019 – 1.

Objeto: Alteração da razão social da empresa de CASA DE CARNES BOI FORTE DE PIRACICABA LTDA para CASA DE CARNES BOI FORTE BRASIL LTDA.

Data: 04/03/2019.

Contratada: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP. – CNPJ nº 21.940.274/0001-30 (SAÚDE)

Contrato nº 388/2019.

Proc. Admin.: nº 148.372/2018.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 403/2018 - Ata de Registro de Preços nº 705/2018 (válida até 26/12/2019).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandados judiciais.

Valor: R\$ 7.307,54 (sete mil, trezentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo: 31/12/2019.

Data: 28/02/2019.

Contratada: EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME. - CNPJ nº 26.291.613/0001-19 (SAÚDE)

Contrato nº 389/2019.

Proc. Admin.: nº 50.435/2018.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 134/2018 – Ata de Registro de Preços nº 317/2017 (válida até 03/07/2019).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 3.216,60 (três mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Prazo: 31/12/2019.

Data: 28/02/2019.

Contratada: CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PERFUMARIA, MÁQUINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI. – CNPJ nº 21.278.096/0001-24 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 390/2019.

Proc. Admin.: nº 154.093/2018.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 432/2018.

Objeto: Fornecimento parcelado de acessórios de informática e diversos.

Valor: R\$ 1.347,26 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Prazo: 31/12/2019.

Data: 28/02/2019.

Contratada: NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME. – CNPJ nº 07.707.978/0001-37 (SAÚDE)

Contrato nº 391/2019.

Proc. Admin.: nº 145.560/2017.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 204/2017 - Ata de Registro de Preços nº 104/2018 (válida até 21/03/2019).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar.

Valor: R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

Prazo: 31/12/2019.

Data: 28/02/2019.

Contratada: ANDIPEL PAPELARIA EIRELI – EPP. – CNPJ nº 14.227.560/0001-98 (SEMADE)

Contrato nº 392/2019.

Proc. Admin.: nº 126.851/2018.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 362/2018 - Ata de Registro de Preços nº 53/2019 (válida até 18/01/2020).

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene.

Valor: R\$ 1.464,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Prazo: 31/12/2019.

Data: 28/02/2019.

Contratada: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. – CNPJ nº 59.309.302/0001-99 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2018.000.000.037

Código Ajuste nº 2019.000.000.261

Contrato nº 393/2019.

Proc. Admin.: nº 145.560/2017.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 204/2017 - Ata de Registro de Preços nº 101/2018 (válida até 21/03/2019).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar.

Valor: R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

Prazo: 31/12/2019.

Data: 28/02/2019.

Contratada: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. – CNPJ nº 21.551.379/0008-74 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2018.000.000.037

Código Ajuste nº 2019.000.000.262

Contrato nº 394/2019.

Proc. Admin.: nº 145.560/2017.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 204/2017 - Ata de Registro de Preços nº 102/2018 (válida até 21/03/2019).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar.

Valor: R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2019.

Data: 28/02/2019.

Contratada: SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. – CNPJ nº 14.336.329/0001-32 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2018.000.000.851

Código Ajuste nº 2019.000.000.263

Contrato nº 395/2019.

Proc. Admin.: nº 40.051/2018.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 74/2018 - Ata de Registro de Preços nº 401/2018 (válida até 12/08/2019).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.

Valor: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

Prazo: 31/12/2019.

Data: 28/02/2019.

Contratada: STYLLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME. – CNPJ nº 14.922.647/0001-85 (SELAM)

Código Licitação nº 2019.000.001.117

Código Ajuste nº 2019.000.000.264

Contrato nº 396/2019.

Proc. Admin.: nº 169.596/2018.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 474/2018.

Objeto: Aquisição de medalhas.

Valor: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 01/03/2019.



Contratada: SAGAFFARI COMERCIAL LTDA - EPP. – CNPJ nº 10.735.567/0001-60 (EDUCAÇÃO)
Código da Licitação: 2018.000.001.189
Código do Ajuste: 2019.000.000.265
Contrato nº 397/2019.
Proc. Admin.: nº 126.633/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 361/2018.
Objeto: Fornecimento parcelado de chocolate em pó.
Valor: R\$ 167.382,00 (cento e sessentas e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 01/03/2019.

Contratada: ELETRER ENGENHARIA ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO EIRELI EPP. – CNPJ nº 22.476.298/0001-43 (SEMOB/SELAM)
Código Licitação nº 2019.000.001.144
Código Ajuste nº 2019.000.000.266
Contrato nº 398/2019.
Proc. Admin.: nº 159.311/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 261/2018.
Objeto: Execução de reforma das instalações elétricas do “Ginásio da Luta”, Bairro Jaraguá.
Valor: R\$ 72.593,16 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 01/03/2019.

Contratada: CM HOSPITALAR S/A. – CNPJ nº 12.420.164/0001-57 (SAÚDE)
Contrato nº 399/2019.
Proc. Admin.: nº 132.025/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 377/2018 – Ata de Registro de Preços nº 676/2018 (válida até 18/12/2019).
Objeto: Fornecimento de nutrições enterais para atender mandados judiciais.
Valor: R\$ 7.518,96 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 01/03/2019.

Contratada: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 09.192.829/0001-08 (SAÚDE)
Contrato nº 400/2019.
Proc. Admin.: nº 148.372/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 403/2018 - Ata de Registro de Preços nº 709/2018 (válida até 26/12/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandados judiciais.
Valor: R\$ 5.140,80 (cinco mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 01/03/2019.

Contratada: ISMED FARMACÊUTICA LTDA – EPP. – CNPJ nº 21.013.392/0001-01 (SAÚDE)
Contrato nº 401/2019.
Proc. Admin.: nº 148.372/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 403/2018 - Ata de Registro de Preços nº 708/2018 (válida até 26/12/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandados judiciais.
Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 01/03/2019.

Contratada: CM HOSPITALAR S/A. – CNPJ nº 12.420.164/0003-19 (SAÚDE)
Contrato nº 402/2019.
Proc. Admin.: nº 148.372/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 403/2018 - Ata de Registro de Preços nº 706/2018 (válida até 26/12/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandados judiciais.
Valor: R\$ 3.036,88 (três mil, trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 01/03/2019.

Contratada: INTERLAB FARMACÊUTICALTDA. – CNPJ nº 43.295.831/0001-40 (SAÚDE)
Contrato nº 403/2019.
Proc. Admin.: nº 148.372/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 403/2018 - Ata de Registro de Preços nº 704/2018 (válida até 26/12/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandados judiciais.
Valor: R\$ 4.697,40 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 01/03/2019.

Contratada: DIHEL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP. – CNPJ nº 04.162.919/0001-32 (SEMGOV)
Código Licitação nº 2019.000.001.204
Código Ajuste nº 2019.000.000.267
Contrato nº 404/2019.
Proc. Admin.: nº 165.244/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 486/2018 – Ata de Registro de Preços nº 135/2019 (válida até 14/02/2020).
Objeto: Confecção de placas de aço inoxidável.
Valor: R\$ 20.430,00 (vinte mil, quatrocentos e trinta reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 04/03/2019.

Contratada: CIPLAC COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA - ME. – CNPJ nº 54.472.097/0001-64 (SEMGOV)
Contrato nº 405/2019.
Proc. Admin.: nº 165.244/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 486/2018 – Ata de Registro de Preços nº 136/2019 (válida até 14/02/2020).
Objeto: Confecção de placas de aço inoxidável.
Valor: R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 04/03/2019.

Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 04.027.894/0001-64 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.678
Código Ajuste nº 2018.000.000.269
Contrato nº 406/2019.
Proc. Admin.: nº 29.310/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2018 - Ata de Registro de Preços nº 177/2018 (válida até 02/05/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 12.898,40 (doze mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 04/03/2019.

Contratada: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP. – CNPJ nº 05.781.016/0001-00 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.844
Código Ajuste nº 2019.000.000.270
Contrato nº 407/2019.
Proc. Admin.: nº 77.492/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 192/2018 - Ata de Registro de Preços nº 398/2018 (válida até 13/08/2019).
Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de banners, faixas e placas.
Valor: R\$ 11.657,60 (onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 04/03/2019.

Contratada: NOVARC EDITORA E ARTES GRÁFICAS LTDA – EPP. – CNPJ nº 03.554.118/0001-50 (SEMACTUR)
Contrato nº 408/2019.
Proc. Admin.: nº 161.885/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 276/2018.
Objeto: Prestação de serviços gráficos para a Mostra Batom, Lápis & TPM e cartazes de divulgação do 46º Salão Internacional de Humor de Piracicaba e 17º Salãozinho de Humor de Piracicaba.
Valor: R\$ 6.635,00 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
Prazo: até o término dos serviços.
Data: 04/03/2019.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DECISÃO Nº. 04/2019
NOTIFICAÇÃO Nº. 01/01/2019
PREGÃO Nº. 098/2018 - PROCESSO Nº. 3274/2018
CONTRATO Nº. 60/2018

O SEMAE faz saber que o prazo para defesa prévia face à Notificação nº. 01/01/2019 da empresa SANOR SANEAMANETO DO NORDESTE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.069.028/0001-50 transcorreu em branco.
O prazo para entrega dos produtos expirou em 10 de novembro de 2018, entretanto, de acordo com relatório do gestor do contrato, a contratada entregou parte dos produtos em 21/12/2018, parte em 25/01/19 e o saldo em 15/02/19.
Pela mora, a empresa fica multada no importe R\$ 7.679,43 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) correspondente a 10% do valor das mercadorias nos termos do subitem 14.2.5 do ajuste.
A partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de março de 2019.

DECISÃO FINAL 5/2019
DECISÃO Nº. 002/2019
NOTIFICAÇÃO Nº. 03/01/2019
CONTRATO Nº. 44/2018
PREGÃO Nº. 88/2018 – PROCESSO Nº. 2948/2018

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal nº. 1.657/69 faz saber que o recurso interposto contra a Decisão nº. 002/2019 que sanciona a empresa F.P.F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.920.322/0001-60, foi recebido e desprovido.
Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão nº. 002/2019 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de advertência nos termos do Art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019
PREGÃO Nº. 07/2019 - PROCESSO Nº. 5327/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:
Contratada: RIMEP MOTORES EIRELI - EPP
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de rebobinamento de Motor Trifásico 600 CV (WEG).
Prazo de vigência: 12 meses.
Valor total estimado: R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).
Dotação do exercício 2019 correspondente à Dotação 53 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2018.
Assinatura: 27/02/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019
PREGÃO Nº. 06/2019 - PROCESSO Nº. 4888/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: RIMEP MOTORES EIRELI - EPP

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de rebobinamento de Motores Elétricos.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 256.799,70 (Duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Dotação do exercício 2019 correspondente à Dotação 53 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2018.

Assinatura: 27/02/2019.

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE ATA
PREGÃO Nº. 32/2019 - PROCESSO Nº. 299/2019

Convocamos a empresa BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.647.635/0001-08, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de Ácido Fluossilícico para tratamento de água.
O ajuste deverá ser celebrado nos dias 11 e 12 de março de 2019, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.
Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 14 do edital.
A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregado de Equipe

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO Nº. 31/2019 - PROCESSO Nº. 5426/2018

Convocamos a empresa ELLO MIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.956.944/0001-65, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de diafragmas e molas.

O ajuste deverá ser celebrado nos dias 12 e 13 de março de 2019, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Mayra Lima de Deus
Escrutária

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019 - PROCESSO Nº. 0574/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO A VÁCUO.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 22/03/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 08 de março de 2019.

José Rubens Françoso
Presidente do Sema

PORTARIA nº. 2803

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1972, de 07/11/1972, resolve designar o senhor AILTON EVANGELISTA DA SILVA, inscrito no RG sob o nº. 19.443.806-5 e no Pis/Pasep sob o nº. 122.76007.34/8, a partir de 07 de março de 2019, com fundamento no inciso II, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em comissão de ENCARREGADO DE EQUIPE, referência salarial 11 A a 13 E, criado pela Lei Municipal nº. 2727/1985.

Piracicaba, 07 de março de 2019

Presidente do SEMAE



CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 31/2019 - PROCESSO N.º 5426/2018

Convocamos a empresa VALDIR JOSÉ CEREGATO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.735.248/0001-14, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de diafragmas e molas.

O ajuste deverá ser celebrado nos dias 12 e 13 de março de 2019, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Mayra Lima de Deus
Escriturária

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0747/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato pelo Ato nº 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 0747/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE. Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3170/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato pelo Ato nº 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 3170/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE. Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0511/2019

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 0511/2019, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2018/005426
MODALIDADE: Pregão Presencial 000031/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIAFRAGMAS E MOLAS

MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, Pregoeira, no uso das atribuições conferidas pelo Ato n.º 1058, de 26 de dezembro de 2018, ADJUDICA o Procedimento Licitatório n.º 2018/005426, Pregão Presencial n.º 000031/2019, à empresa conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	VALDIR JOSE CEREGATO ME	1.689,96
2	VALDIR JOSE CEREGATO ME	2.119,98
3	VALDIR JOSE CEREGATO ME	2.475,00
4	ELLO MIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	3.430,00
5	ELLO MIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	179,00
6	ELLO MIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	5.139,96
7	Fracassado	0,00
8	ELLO MIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	16.070,00
9	Fracassado	0,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 31.103,90

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 25 de fevereiro 2019.

Maria Alice Silva Santos
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2018/005426
MODALIDADE: Pregão Presencial 000031/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIAFRAGMAS E MOLAS

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2018/005426, Pregão Presencial n.º 000031/2019, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	VALDIR JOSE CEREGATO ME	1.689,96
2	VALDIR JOSE CEREGATO ME	2.119,98
3	VALDIR JOSE CEREGATO ME	2.475,00
4	ELLO MIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	3.430,00
5	ELLO MIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	179,00
6	ELLO MIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	5.139,96
7	Fracassado	0,00
8	ELLO MIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	16.070,00
9	Fracassado	0,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 31.103,90

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 25 de fevereiro 2019.

José Rubens Françoso
Presidente do SEMAE

ANULAÇÃO DE H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2018/005469
MODALIDADE: Pregão Presencial 000019/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CHAPAS, VERGALHÕES E PERFIS DE AÇO .

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, decide pela ANULAÇÃO da homologação do Pregão Presencial n.º 19/2019 – Processo n.º 5469/2018, em razão da emissão da homologação sem a prévia reserva de dotação.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 19 de fevereiro 2019.

José Rubens Françoso
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2019/000306
MODALIDADE: Pregão Presencial 000034/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA .

MILTON LUIS PIGOZZO, Pregoeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Ato n.º 1058, de 26 de dezembro de 2018, ADJUDICA o Procedimento Licitatório n.º 2019/000306, Pregão Presencial n.º 000034/2019, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	R\$ 3.900,00
2	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	R\$ 17.500,00
3	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	R\$ 5.000,00
4	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	R\$ 6.900,00
5	CV TYRES EIRELI - EPP	R\$ 24.129,96
6	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	R\$ 1.240,00
7	CV TYRES EIRELI - EPP	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 66.469,96

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 28 de fevereiro 2019.

Milton Luis Pigozzo
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2019/000306
MODALIDADE: Pregão Presencial 000034/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA .

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2019/000306, Pregão Presencial n.º 000034/2019, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	R\$ 3.900,00
2	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	R\$ 17.500,00
3	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	R\$ 5.000,00
4	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	R\$ 6.900,00
5	CV TYRES EIRELI - EPP	R\$ 24.129,96
6	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	R\$ 1.240,00
7	CV TYRES EIRELI - EPP	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 66.469,96

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 28 de fevereiro 2019.

José Rubens Françoso
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moção

Nº 037/19 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, de aplausos ao time de futebol “E.C. Quebrada Forte” pelos relevantes serviços prestados à comunidade piracicabana.

Requerimentos

Nº 166/19 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrigneiro Nunes, que solicita autorização do Plenário para a realização de reunião solene para a concessão do Título de Policial Padrão.

Nº 184/19 - De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre construção e investimentos em ciclovias em nosso Município.

Nº 186/19 - De autoria do vereador Paulo Eduardo Seade Serra, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação de aparelhos de academia ao ar livre no Bairro Vila Sônia conforme Indicação Nº 4136/17.

Nº 187/19 - De autoria do vereador Paulo Eduardo Seade Serra, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação de aparelhos de academia ao ar livre no Bairro Jardim Petrópolis conforme Indicação Nº 2520/17.

Nº 188/19 - De autoria do vereador Paulo Eduardo Seade Serra, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação de aparelhos de academia ao ar livre no Bairro Campestre conforme Indicação Nº 2516/17.

Nº 190/19 - De autoria do vereador Lair Braga, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a Indicação nº 3054/18.

Nº 191/19 - De autoria do vereador Lair Braga, que solicita informações ao Chefe do Executivo referente a Indicação nº 3118/2018.

Nº 192/19 - De autoria do vereador Lair Braga, que solicita informações ao Chefe do Executivo referente a Indicação nº 1883/18.3118/2018.

Nº 193/19 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os aditamentos de contrato realizados com a empresa Águas do Mirante (PPP – SEMAE).

Nº 194/19 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o número de pacientes diagnosticados com Dengue, Zika Vírus e Chikungunya no Município de Piracicaba.

Nº 195/19 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, Voto de Congratulações para a Psicóloga Dra. Eleni Macedo, pela nomeação como Presidente do Conselho Regional de Educadores e Pedagogos de Piracicaba, onde a cerimônia de posse ocorreu na cidade de Limeira/SP no dia 26/02/2019.

Nº 197/19 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, Voto de Congratulações ao Centro Social Caritas pelo primeiro ano de atividades da nova diretoria frente a instituição.



EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 209/18 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que denomina de "Prof. Hamilton Fernando Torrezan", o Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Bairro Cidade Alta, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 294/18 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que denomina de "José Felício Bassa", o Setor de Divisão de Manutenção e Instalação Eletrônica do Serviço Municipal de Água e Esgoto – Sema, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 301/18 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, que denomina de "Isabel Monteiro dos Santos Correia", a Rotatória de acesso aos Bairros Nova América, Jardim Elite, Água Branca, e Jardim Caxambu, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 302/18 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que denomina de "Euclides Eleutério, a Cancha de Bocha "Rafa Bocha", no Bairro Paulicéia, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 306/18 - De autoria do Executivo, que estabelece penalidades administrativas às pessoas físicas ou jurídicas que comercializem, adquiram, transportem, estoquem ou revendam produtos oriundos de ações criminosas e revoga a Lei nº 5.623/2005.

Nº 026/19 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que altera dispositivo da Lei nº 9.071/18, que "revoga dispositivo da Lei nº 8.782/17 e altera dispositivos da Lei nº 9.015/18, que dispõem sobre denominações de vias existentes nos bairros Centro, Chácara Nazareth, Castelinho, Cidade Alta, Cidade Jardim, Nova América, São Judas, Parque da Rua do Porto, Paulista, Paulicéia e Vila Cristina, neste Município", (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

TRIBUNA POPULAR – Wilson João Trindade

Tema – A falta de água em Piracicaba

TRIBUNA POPULAR – Reinaldo José Pousa

Tema – Carta de repúdio a aplicação de multa da Zona Azul

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 135/18

AUTORIA – Ronaldo Moschini da Silva

PARA- Equipe Médica do Hospital Fornecedores de Cana de Piracicaba – HFC

1º ORADOR – ver. Lair Braga

- Fim -

" Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".
Resolução nº 05/07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de São Paulo, coordenada pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 1410, de 19 de setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que todas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, realizadas no período de 25 de fevereiro de 2019 à 08 de março de 2019, objetivando a contratação de estagiários de acordo com a Lei Municipal nº 254/2001, alterada em 19 de março de 2009, em conjunto com o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, para alunos vinculados à estrutura de ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 87.497/82, foram deferidas e homologadas.

Os candidatos devidamente inscritos cujas inscrições foram homologadas ficam convocados à prestação da prova objetiva, que será realizada, impreterivelmente, no dia, horário e local conforme abaixo indicado.

LOCAL, DIA E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	
DIA E HORÁRIO:	17 DE MARÇO DE 2019, DOMINGO, 09:00 HORAS.
LOCAL:	CIEMS – NOSSA SENHORA APARECIDA Rua Eugênio Furlan, 345 – Nossa Senhora Aparecida - Saltinho/SP.

Na data de realização da prova, os candidatos deverão apresentar-se, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início da mesma, munidos da ficha de inscrição, documento original de identidade oficial conforme disposto no subitem 5.2 do Edital, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, sem o que não serão admitidos à prova.

Saltinho, 08 de março de 2019.

AMARILDO JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PORTARIA Nº 1.495, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
(Prorroga o prazo de validade da Portaria nº 1.454/2019 e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 5º da Portaria nº 1.454/2019, que nomeou a Comissão Especial para o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis danos, avarias e prejuízos financeiros em veículo do Município de Saltinho, bem como apurar responsabilidade por tais, mediante conduta irregular e grave praticada por funcionário público deste Município e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 08 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO LISI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor Adjunto de Governo -

COMCULT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

O CoMCult – Conselho Municipal de Política Cultural, vem através deste convocar a sociedade civil organizada para Assembleia de eleição complementar de representantes de segmentos em vacância, para constituir o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PIRACICABA, conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 16.700 de 21 de Junho de 2016, publicada no DOM de 24/06/2016.

A Assembleia será realizada em 18 DE MARÇO DE 2019, às 19h00, no auditório do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, localizado a Rua Santo Antônio, 641 – Centro – Piracicaba.

Atualmente, encontram-se em vacância as representações relacionadas a seguir:

- a. 01 (um) Membro Titular do segmento "Artes Cênicas";
- b. 01 (um) Membro Suplente do segmento "Artes Cênicas".

Considerando que, para completar o quadro de membros da Sociedade Civil para os segmentos e representações acima, e a fim de melhor organizar e ordenar os trabalhos de participação e o processo de "inscrição" dos(as) representantes da Sociedade Civil, informamos que, os(as) interessados(as) deverão encaminhar e-mail até dia 18 de março de 2019 até as 16h30, à Secretaria do CoMCult (comcult@piracicaba.sp.gov.br), contendo: nome completo, endereço completo, telefone, número de CPF e e-mail para contato.

Piracicaba, 01 de março de 2019.

MILTON DE MORI
Coordenador Executivo

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com o Inciso II, do art. 26, § único da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pela regra do artigo 25, inciso II da mencionada lei. ORGÃO INTERESSADO: Setor de Contabilidade e Finanças da FUMEP. OBJETO: Serviço semanal "in loco", de consultoria e assessoria sistêmica contábil especializada em SIAFEM e nas áreas de planejamento e controle orçamentário, gestão de contratos, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica gerencial durante o período de 06 (seis) meses. CONTRATADO: ACH Dimensão Informática e Contábil Ltda. VALOR: R\$34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS COPATTO
DIRETOR EXECUTIVO
FUMEP

CMI

RESOLUÇÃO CMI 02/2019 ,PIRACICABA 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento das solicitações de inscrição de entidade e ou organização de Instituição de Longa Permanência no Conselho Municipal do Idoso de Piracicaba São Paulo – CMI / SP.

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 6.246/2008, e CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, bem como seus artigos 47, 48, 49, 50, no título IV, capítulo II; e ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso.

Resolve

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRACICABA – CMI, em reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

I - DEFERIR a solicitação de inscrição das seguintes Instituição de Longa Permanência por atenderem integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução do CMI nº 01/2017 de 25 de janeiro de 2017, publicada em diário oficial no dia 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRO	INSTITUIÇÃO	CNPJ
Nº 08	Hotel Convívio Mundo Melhor LTDA – ME	04.854.400/0001-15
Nº 09	Residencial Para Idosos Bem Viver Piracicaba – ME	31.430.795/0001-00

II - A presente resolução atesta que as instituições acima mencionada estão devidamente inscrita neste Conselho.

III - A Instituição deverá entrar em contato com o CMI – Piracicaba para retirar sua inscrição;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

Nelson Ladeira
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO CMI 03/2019 ,PIRACICABA 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o indeferimento das solicitações de inscrição de Instituição de Longa Permanência no Conselho Municipal do Idoso de Piracicaba São Paulo – CMI / SP.

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 6.246/2008, e CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, bem como seus artigos 47, 48, 49, 50, no título IV, capítulo II; e ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso.

Resolve

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRACICABA – CMI, em reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

I - INDEFERIR as solicitações de inscrição neste conselho, das seguintes Instituição de Longa Permanência, por não atenderem integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução do CMI nº 01/2017 de 25 de janeiro de 2017, publicada em diário oficial no dia 01 de fevereiro de 2017.

INSTITUIÇÃO	CNPJ
La Vitta Residencia de Longa Permanência LTDA - ME	11.362.516-0001-00
Casa de Repouso Aconchego do Idoso LTDA - ME	16.561.429/0001-98
Terça da Serra Residencial Sênior – Piracicaba ME	31.113.679/0001-59

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Atenciosamente,

Nelson Ladeira
Presidente do Conselho Municipal





ESCOLA PASSO A PASSO

Balanco Patrimonial (Valores Expressos em Reais) Folha: 00055

Empresa: AS.DE PAIS AMIG.DOS ALUNOS ESC.EDUC.ESP.PASSO PASS (0307)
CNPJ/CPF: 60.717.816/0001-62
End.: Rua DOUTOR OTAVIO MARTINS DE TOLEDO 269--CASTELINHO - CEP: 13403-056
Município: Piracicaba UF: SP Emitido em: 14/02/2019
Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2018

	2018	2017
A T I V O	377.740,33	334.944,30
ATIVO CIRCULANTE	130.304,30	144.819,08
NUMERARIOS	79,05	604,71
CAIXA	79,05	604,71
BANCOS C/ MOVIMENTO	0,00	4.485,26
BB C/3534-3 CONV.ED. MUNICIPAL	0,00	4.485,26
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	35.274,42	49.187,67
BB C/I 17892-6 CENTRO DIA	858,60	0,00
SICREDI CAPITALIZAÇÃO	450,00	0,00
BANCO BRASIL 089.856-2	0,00	0,02
BANCO DO BRASIL C/I 3533-5	0,00	2.503,91
BANCO BRASIL C/I 64010-7	33.965,58	17.344,07
BANCO BRASIL C/I 15579-9	0,00	1.910,82
BANCO BRASIL C/I 17283-9	0,24	1.284,57
BANCO BRASIL C/I 123611-3	0,00	26.144,28
OUTROS CREDITOS	94.950,83	90.541,44
I.R.R.F. A RECUPERAR	1.034,44	917,45
ADTO. FÉRIAS	22.308,33	19.141,03
DEP.JUDICIAL PROC.19682010	36.000,00	36.000,00
EVENTOS E PROMOÇÕES A RECEBER	1.125,00	0,00
DEPOSITO JUDICIAL 85282010	20.000,00	20.000,00
DEP. JUDICIAL 2234/99747159	14.483,06	14.483,06
ATIVO NÃO CIRCULANTE	92.736,03	35.425,22
IMOBILIZADO	75.940,38	35.425,22
VEICULOS	39.629,94	39.629,94
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	45.861,90	4.591,90
MOVEIS E UTENSILIOS	88.107,69	85.768,69
INSTALACOES	958,00	958,00
EQUIPAMENTOS DENTARIOS	9.960,00	9.960,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	39.970,56	29.185,56
DEPRECIAC ACUMULADAS	(148.547,71)	(134.668,87)
DIFERIDO	16.795,65	0,00
PROJETO CENTRO DIA	16.795,65	0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	154.700,00	154.700,00
BENS RECEBIDO EM COMODATO	154.700,00	154.700,00
P A S S I V O	377.740,33	334.944,30
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	2.762,29
DEBITOS P/COMPRAS	0,00	1.158,44
FORNECEDORES	0,00	1.158,44
DEBITOS SOCIAIS	0,00	64,20
FGTS A RECOLHER	0,00	64,20
OUTROS DEBITOS	0,00	1.080,35
ALUGUEIS A PAGAR	0,00	1.080,35
VALORES EM TRANSITO	0,00	459,30
CHEQUES A COMPENSAR	0,00	459,30
CONVENIOS A REALIZAR	16.795,65	0,00
CONVENIOS A REALIZAR	16.795,65	0,00
PROJETO CENTRO DIA	16.795,65	0,00
PATRIMONIO SOCIAL	206.244,68	177.482,01
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	206.244,68	177.482,01
SUPERAVIT ACUMULADOS	179.785,00	161.245,54
SUPERAVIT DO EXERCIO	26.459,68	16.236,47
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	154.700,00	154.700,00
BENS RECEB. COMODATO DEVOLVER	154.700,00	154.700,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial Comparativo, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de
Exercício: 2018 Valor: R\$ 377.740,33
TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS
Exercício: 2017 Valor: R\$ 334.944,30
TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS
Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desse que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores Expressos em Reais) Folha: 00056

Empresa: AS.DE PAIS AMIG.DOS ALUNOS ESC.EDUC.ESP.PASSO PASS (0307)
CNPJ/CPF: 60.717.816/0001-62
End.: Rua DOUTOR OTAVIO MARTINS DE TOLEDO 269--CASTELINHO - CEP: 13403-056
Município: Piracicaba UF: SP Emitido em: 14/02/2019
Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2018

	2018	2017
RECEITAS	668.140,98	595.019,87
CONTRIBUIÇÕES	497.481,22	478.807,41
RECEITAS EVENTUAIS	165.360,24	111.392,93
RECEITAS FINANCEIRAS	5.299,52	4.819,53
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	668.140,98	595.019,87
RECEITA LIQUIDA	668.140,98	595.019,87
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	668.140,98	595.019,87
LUCRO BRUTO	668.140,98	595.019,87
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(641.681,30)	(578.783,40)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(40.221,46)	(27.417,75)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(4.365,80)	(4.632,08)
DESPESAS OPERACIONAIS	(95.034,24)	(66.927,21)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.983,61)	(4.272,78)
DESPESAS COM PESSOAL	(484.197,35)	(464.730,23)
DEPRECIACAO	(13.878,84)	(10.803,35)
O P E R A C I O N A L	26.459,68	16.236,47

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

JOSE AREF SABBAGH ESTEVES
CONTABILISTA CRC: TC 1SP090980/O-7
CPF: 776.158.248-34 RG: 7.363.477-3

AS.DE PAIS AMIG.DOS ALUNOS ESC.EDUC.ESP.PASSO PASS
JOSE CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE CPF: 706.663.008-44 RG: 7.962.866-7

Demonstração Analítica do Resultado Período de Janeiro a Dezembro

Empresa 0307-AS.DE PAIS AMIG.DOS ALUNOS ESC.EDUC.ESP.PASSO PASS CNPJ/CPF 60.717.816/0001-62
Grupo CONTAS DE DESPESAS Levantado em 31 de Dezembro de 2018 Folha: 00058

Terc.	Nomenclatura	C/Custo	Saldo Final	Saldo Final
			2017	2018
CONTAS DE DESPESAS			595.019,87	668.140,98
DESPESAS DO EXERCICIO			595.019,87	668.140,98
DESPESAS DE PESSOAL			464.730,23	484.197,35
SALARIOS E ENCARGOS			464.600,23	483.897,35
SALARIOS			269.087,20	287.837,23
13. SALARIO			23.810,14	26.374,44
PREV SOCIAL			0,00	1.476,03
AVISO PREVIO			6.674,91	3.853,08
ISENÇÃO COTA PATRONAL			81.839,49	82.802,46
F G T S			28.569,89	27.758,52
FARMACIA			59,30	0,00
UNIF E VESTIMENTAS			1.736,80	0,00
MAT DE SEGURANCA			0,00	116,60
VALE TRANSPORTE			1.074,80	1.623,31
VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			21.517,50	21.618,00
FÉRIAS			30.230,20	29.788,38
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/ASSIST.			0,00	650,00
GASTOS GERAIS			130,00	300,00
SERV.TERCEIROS-PF			130,00	300,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			27.417,75	40.221,46
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE			81,53	80,94
LOCAÇÃO			1.660,00	2.540,00
DESPESAS GERAIS			111,50	1.050,68
SEGUROS			4.785,30	4.683,03
HONORARIOS PROFISSIONAIS			4.461,00	4.568,00
TELEFONE			2.161,30	2.235,23
CORREIOS E MALOTES			441,96	203,88
FOTOCOPIAS E AUTENTICAÇÕES			101,00	430,10
UTENSILIOS			1.112,68	3.019,60
COPA/GAS/GENEROS ALIMENTICIOS			7.614,77	7.051,01
IMPR. E MAT. ESCRITORIO			960,06	2.925,52
BENS DE PEQUENA DURAÇÃO			0,00	6.871,04
MATERIAL P/ ARTESANATO			2.618,91	3.493,37
DESPESAS C/ INTERNET			1.207,84	1.497,11
SAUDE OCUPACIONAL			100,00	120,00
DESPESAS GERAIS (OP)			66.927,21	95.034,24
DESPESAS GERAIS			66.927,21	95.034,24
CONSUMO DE AGUA			2.606,78	10.941,57
SERV DE TERCEIROS - PJ			22.058,74	33.413,00
CONSERV. LIMPEZA E HIGIENE			3.223,60	3.079,54
MANUTENÇÃO INFORMÁTICA			481,43	200,00
DESPESAS DE CARTORIO			1.328,08	323,37
ESTACIONAMENTOS E PEDAGIOS			17,50	1,21
GAS,COMBUST., LUBRIF.			2.207,14	1.465,00
MAT CONSUMO /HIDR./ELETRICO			131,00	16.012,56
ENERGIA ELÉTRICA			6.279,75	5.689,12
EVENTOS E PROMOÇÕES			26.653,56	21.144,06
MATERIAL DIDATICO			1.187,30	0,00
DESPESAS C/VEICULOS			752,33	434,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			0,00	2.430,77



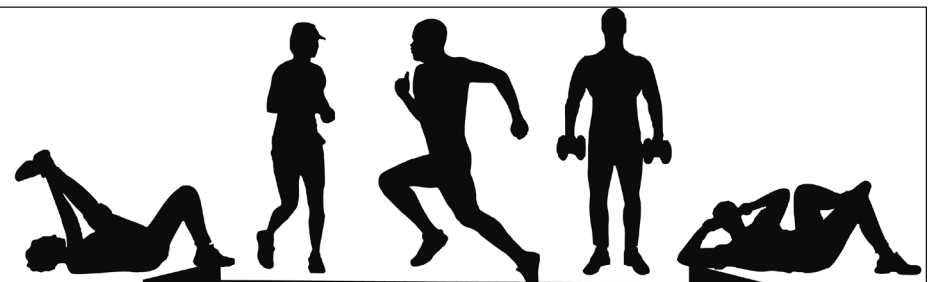
Demonstração Analítica do Resultado			Período de Janeiro a Dezembro	
Empresa 0307-AS.DE PAIS AMIG.DOS ALUNOS ESC.EDUC.ESP.PASSO PASS			CNPJ/CPF 60.717.816/0001-62	
Grupo CONTAS DE DESPESAS			Levantado em 31 de Dezembro de 2018	
			Folha: 00059	
Terc.	Nomenclatura	C/Custo	Saldo Final	Saldo Final
			2017	2018
	DESPESAS TRIBUTARIAS		4.632,08	4.365,80
	TRIBUTOS GERAIS		4.632,08	4.365,80
	IRRF S/APLICAÇÃO		803,53	363,34
	PIS S/FOLHA PAGTO		3.289,03	3.425,09
	IPTU		539,52	577,37
	DESPESAS FINANCEIRAS		4.272,78	3.983,61
	ENCARGOS FINANCEIROS		4.272,78	3.983,61
	MULTA E MORA FISCAL		0,00	19,14
	DESPESAS BANCARIAS		4.024,15	3.920,49
	JUROS		8,39	0,81
	I.O.F		240,24	42,67
	PROVISAO DE BALANCO		10.803,35	13.878,84
	PROVISÕES		10.803,35	13.878,84
	DEPRECIACOES		10.803,35	13.878,84
	RESULTADO DO EXERCICIO		16.236,47	26.459,68
	RESULTADO DO EXERCICIO		16.236,47	26.459,68

Demonstração Analítica do Resultado		Período de Janeiro a Dezembro		
Empresa 0307-AS.DE PAIS AMIG.DOS ALUNOS ESC.EDUC.ESP.PASSO PASS		CNPJ/CPF 60.717.816/0001-62		
Grupo CONTAS DE RECEITAS E INGRESSOS		Levantado em 31 de Dezembro de 2018		
		Folha: 00060		
Terc.	Nomenclatura	C/Custo	Saldo Final	Saldo Final
			2017	2018
	CONTAS DE RECEITAS E INGRESSOS		595.019,87	668.140,98
	CONTRIBUIÇÕES		478.807,41	497.481,22
	CONTRIBUIÇÕES		478.807,41	497.481,22
	CONTRIB. ASSOCIADOS		84.319,00	64.520,00
	DOACOES P.FISICA		9.198,26	11.285,00
	DOACOES P. JURIDICA		14.930,00	11.756,80
	PROJ. COMPASSO DA MUSICA 2017		22.179,98	0,00
	CONV.SECRET.EDUCAÇÃO ESTADUAL		91.002,00	111.912,33
	EVENTOS E PROMOCOES		89.032,70	70.375,35
	CONVENIO FNDE		2.560,00	2.500,00
	DEVOLUÇÃO ERÁRIOS PÚBLICOS		-9.587,04	-48.341,57
	CONV.PUBLICO MUN.SECR.EDUCAÇÃO		40.414,80	40.414,80
	BAZAR/ ARTESANATOS		937,00	0,00
	CONV.ESTAD. CENTRO DIA		133.820,71	0,00
	CONV.CENTRO DIA 00022/2018		0,00	229.088,51
	DOAÇÕES		3.534,00	78.946,02
	DOAÇÕES		3.534,00	78.946,02
	DOAÇÕES DIVERSAS		3.534,00	78.946,02
	OUTRAS RECEITAS (OP)		4.819,53	5.299,52
	RECEITAS FINANCEIRAS		4.819,53	5.299,52
	DESCONTOS OBTIDOS		20,63	248,00
	REC DE APL FINANC		4.798,90	5.051,52
	OUTRAS RECEITAS (NOP)		107.858,93	86.414,22
	RECEITAS EVENTUAIS		107.858,93	86.414,22
	GANHOS DE CAPITAL		19.625,28	0,00
	ISENÇÃO COTA PATRONAL - INSS		81.639,49	82.482,49
	ISENÇÃO CONSUMO DE AGUA		1.537,00	3.037,76
	BENEFICIO N.FISCAL PAULISTA		4.857,16	0,00
	RECEITAS EVENTUAIS		0,00	74,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

JOSE AREF SABBAGH ESTEVES
CONTABILISTA
CPC: TC 1SP090980/0-7
CPF: 776.158.248-34 RG: 7.363.477-3

AS.DE PAIS AMIG.DOS ALUNOS ESC.EDUC.ESP.PASSO PASS
JOSE CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 006.663.008-44 RG: 7.962.866-7



CAMPANHA DE PREVENÇÃO

**ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ATIVIDADE FÍSICA
PODEM MUDAR SUA VIDA!**



ATIVIDADE FÍSICA PREVINE DOENÇAS COMO:

- Obesidade
- Osteoporose
- Diabetes
- Cardiopatia
- Hipertensão arterial
- Estresse

ALGUNS BENEFÍCIOS:

- Aumenta a qualidade e a expectativa de vida
- Você se alimenta e dorme melhor
- Combate à gordura localizada
- Aumenta a disposição para tarefas diárias
- Melhora a autoestima e o visual
- Diminui a propensão às doenças e melhora o índice de frequência no trabalho

REÚNA PARENTES E AMIGOS PARA FAZER EXERCÍCIOS FÍSICOS!



Dúvidas? Procure o SESMT
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança
e em Medicina do Trabalho
Fones: (19) 3422-2175 (19) 3402-8050 (19) 3402-7785
SERVIÇO SOCIAL SESMT das 8h às 14h



DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Tiragem: 65 unidades